



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera a redação dos arts. 370, 373 e 385 da lei orgânica do Município de Conquista/MG*

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1.** O artigo 370 da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG passa a ter a seguinte redação

*Art. 370. O Plano Plurianual será objeto de uma única lei, com duração de quatro anos, na forma do art. 366, cujo projeto deverá dar entrada na Câmara Municipal até o dia **31 de outubro** do primeiro ano do mandato do Chefe do Executivo.*

**Art. 2.** O artigo 373 da lei orgânica do Município de Conquista/MG passa a ter a seguinte redação

*Art. 373. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será protocolado na Câmara Municipal até o dia **31 de maio**, impreterivelmente, sob pena de crime de responsabilidade, e aprovado até o dia 30 (trinta) de junho.*

**Art. 3.** O caput do artigo 385 da lei orgânica do Município de Conquista/MG passa a ter a seguinte redação

*Art. 385. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será submetido à apreciação da Câmara até o dia **31 de outubro**, no mais tardar, sob pena de crime de responsabilidade e devolvido para sanção até o dia 30 de novembro.*

**Art. 4-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

  
**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica refere-se à necessidade de alteração das datas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal referentes à entrega das Leis Orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA).

Após análise minuciosa realizada pelas atuais Contadoras responsáveis pela área contábil e orçamentária, constatou-se que os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal apresentam discrepâncias em relação às datas fixadas pela Constituição Federal e pela legislação vigente.

Tal incompatibilidade pode comprometer o adequado cumprimento dos dispositivos constitucionais, ocasionando insegurança jurídica e entraves no processo de tramitação e apreciação das referidas peças.

Diante disso, a adequação da Lei Orgânica Municipal mostra-se imprescindível, a fim de garantir harmonização normativa, segurança jurídica e transparência no processo orçamentário municipal.

Ressalta-se que tal ajuste contribuirá para a melhoria da gestão pública, assegurando maior eficiência no planejamento e execução das políticas públicas locais.

Assim, solicito a especial atenção dessa Egrégia Câmara Municipal para que promova a alteração legislativa necessária, de modo a adequar os prazos de entrega das leis orçamentárias municipais àqueles previstos na Constituição Federal.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, contando com a apreciação da matéria colocada em discussão.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal